



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA
CNPJ: 11.939.601/0001-80

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Em atenção à determinação do Conselho Municipal de Saúde de Mocajuba, através do Ofício nº 0023/2018 – CMS, oriunda do senhor Agenor da Silva Coelho, presidente, referente ao funcionamento do Laboratório de Exames, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, reiterando ainda, que levará ao conhecimento do Ministério Público, o não atendimento da solicitação, devidamente respondido através do Ofício nº 713/2018-G.S.M.S, desta secretaria, cópia anexa.

Considerando que não dispomos desse aparelho centrífugo, o qual é utilizado na realização das análises clínicas dos exames laboratoriais dos pacientes que utilizam a Rede municipal de Saúde de Mocajuba – PA, neste município, que necessitam dos resultados desses exames para subsidiar o devido tratamento de saúde;

Considerando, que no momento não dispomos de outro equipamento capaz de realizar as análises do exames requisitados pelos médicos, de suma importância para um diagnóstico preciso;

Considerando, que o atendimento a saúde é normatizado por lei federal, com inclusão de procedimentos específicos como atribuição do município, a oferta de tratamento adequado aos pacientes usuários do SUS, havendo a necessidade de garantir a devida assistência a esses pacientes, cujos serviços disponibilizados não podem ser descontinuados, sob pena de causar danos irreparáveis, a saúde e a vida dos pacientes.

Não resta menor dúvida, de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção nesses serviços deixará à própria sorte os pacientes que dependem de tratamentos através de diagnóstico médico. Por outro lado, a necessidade pública permanente é aquela que tem que ser satisfeita, sob pena de inviabilizar a consecução do objetivo público, ou seja, tem que ser uma atividade essencial para se atingir o desiderato estatal, haja vista a *necessidade pública de índole permanente, contínua e renovada*, cuja essencialidade — atinente, neste caso, aos direitos fundamentais à vida (*art. 5º, caput, da CF/88*) e à saúde (*art. 6º, caput, c/c art. 196, da CF/88*), bem como à integridade física e à dignidade da pessoa humana (*art. 1º, III, da CF/88*).

Desta forma, se torna inconsequente interromper a realização desses exames, risco que poderia ser desencadeado se promover neste momento, a licitação, vez que a abertura de um processo licitatório demandaria de tempo, prejudicando irreparavelmente os pacientes e tornando imprudente esta Administração.

Redunda em deferência não apenas à dignidade da pessoa humana (*interesse individual*), mas também à dignidade do todo social (*interesse geral*), uma vez que vai ao encontro dos princípios da *continuidade de serviços públicos*, sobretudo, naqueles em que sobressai o caractere da *essencialidade* (*art. 22, caput, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa e Proteção do Consumidor*), na circunstância em estudo, ao funcionamento da Secretaria de Saúde deste Município, uma vez que esta administração, encontra-se principalmente alicerçada aos princípios da *supremacia e indisponibilidade do interesse público* (*art. 1º, caput, II, III, parágrafo único c/c art. 3º, IV, 1ª parte, todos da CF/88, c/c art. 2º, caput, parágrafo único, II e III, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei do Processo Administrativo Federal e corolários do dever estatal de eficiência* (*art. 37, caput, da CF/88*), inclusive de *eficácia*, a ele inerente e da consequente exigência de *adequado planejamento* das ações do Poder Público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA
CNPJ: 11.939.601/0001-80

Nesse sentido, considera-se a presente aquisição URGENTE, conforme abaixo discriminado, URGENTE, a fim de que o tratamento desses pacientes não seja interrompido, em virtude da necessidade eminente da realização de exames laboratoriais para a eficácia dos diagnósticos decisórios aos devido tratamento de nossos pacientes.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.229.796/0001-35, em virtude da mesma ter apresentado a melhor proposta, cujo preço é totalmente compatível com o praticado no mercado local, conforme previa Cotação e Mapa de Comparativo, realizado pelo Departamento de Compras anexos aos autos, onde constata-se que a empresa é especializada neste tipo de fornecimento e possui capacidade técnica, para atender com urgência a necessidade municipal.


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O setor Compras procedeu pesquisa no mercado local, constatando que o o menor preço cotado foi o da empresa **DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 06.229.796/0001-35, de R\$ 12.298,00 (doze mil, duzentos e noventa e oito reais)**, conforme as 03 (três) propostas apresentadas, que encontram-se em anexo ao processo e respectivo mapa comparativo.

Por todas as razões expendidas resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência, a fim de que os serviços não sofram solução de continuidade, e, conseqüentemente, trazer sérios prejuízos aos pacientes que são atendidos em nossa Rede Municipal de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção para a possibilidade de proceder a referida aquisição, dispensando o processo licitatório, a fim de que a demora no atendimento, não venha causar prejuízos aos nossos pacientes, vez que esta secretaria, já informou ao Conselho Municipal de Saúde, acerca das providências para a referida aquisição, através do Ofício nº 713/2018-G.S.M.S, conforme exposto supra.

Mocajuba (PA), 11 de junho de 2018.


COSME MACEDO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde